

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 020/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo nº 040/102369/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Escola de Contas e Gestão (ECG) do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRio), em seu compromisso com a qualificação dos servidores e membros desta Corte de Contas, propõe a contratação de 1 (uma) inscrição para participação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro desta Corte de Contas, Bruno Maia de Carvalho, no Concurso “Experiências/Práticas Administrativas Inovadoras”, a ser realizado durante a programação oficial do “39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, que acontecerá de 8 a 10 de outubro de 2025, em Belo Horizonte – MG. A participação do Exmo. Conselheiro foi autorizada pelo Gabinete da Presidência, conforme Memorando nº 406/2025, de 25 de junho de 2025 (P003).

De acordo com o sobredito Memorando, o Exmo. Conselheiro participará do “Concurso Experiências/Práticas Administrativas inovadoras”, que visa conhecer, reconhecer e premiar práticas administrativas inovadoras voltadas à gestão pública que contribuam para a atuação eficaz, transparente e eficiente da Administração, promovendo a troca de experiências entre as diversas esferas da federação e valorizando iniciativas engajadas na melhoria da atuação das entidades públicas, do Terceiro Setor, do Sistema S e dos Conselhos de fiscalização profissional. Conforme programação do Congresso (Peça 007), no último dia do evento haverá a apresentação dos vencedores do referido concurso.

O 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), propõe um espaço de reflexão e debate sobre os temas mais relevantes e contemporâneos do Direito Administrativo e compreende conferências, painéis e oficinas sobre temas relacionados à governança, compliance, gestão contratual, inovação, inteligência artificial, sustentabilidade e reformas administrativas, que são pertinentes às atribuições do TCMRio.

O evento contará com a participação de especialistas e autoridades dos Poderes Executivo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, tais como o Ministro Antônio Anastasia (TCU), o Ministro Luís Roberto Barroso (STF), o Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Luiz Carlos Corrêa Junior, e conselheiros de Tribunais de Contas, como Durval Ângelo Andrade (TCEMG), Marcio Henrique Cruz Pacheco (TCE-RJ), Licurgo Mourão (Conselheiro Substituto do TCEMG), Sabrina Locken (Conselheira Substituta do TCE-SC) e Fabricio Motta (TCM-GO) (P007).

Desta forma, a participação do Excelentíssimo Conselheiro está alinhada aos objetivos estratégicos do TCMRio, pois possibilita a visibilidade das boas práticas praticadas no âmbito desta Corte de Contas, bem como a troca de experiências com especialistas e autoridades dos mais diversos Poderes, de modo a contribuir para a atividade de controle externo, fortalecendo, assim, a atuação institucional desta Corte de Contas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Gabinete do Conselheiro Bruno Maia de Carvalho.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O evento a ser contratado deve promover o intercâmbio de experiências, debate de temas atuais e reflexão sobre práticas administrativas inovadoras, bem como preencher os seguintes requisitos:

Modalidade: Presencial.

Carga horária: 30 horas.

Metodologia: O evento deve promover conferências, painéis e oficinas sobre temas relacionados à governança, compliance, gestão contratual, inovação, inteligência artificial, sustentabilidade e reformas administrativas, visando garantir a participação ativa dos participantes e a aplicação prática dos conceitos discutidos.

Instrutores: Os instrutores devem ser profissionais com comprovada experiência e profundo conhecimento do assunto.

Garantia da Qualidade do Serviço Prestado: A empresa contratada deve assegurar a qualidade do evento em todos os seus aspectos, desde a preparação do conteúdo até as entregas promovidas no evento em si, além do suporte técnico necessário. Isso inclui a experiência e qualificação dos instrutores, a atualização e relevância do material didático e a eficiência da metodologia de ensino.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há diferentes soluções no mercado para a necessidade apresentada. No entanto, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, não é possível realizar a comparação entre as soluções, visto que cada curso/evento disponível no mercado possui metodologia de ensino, didática e corpo docente próprios, o que torna inviável a competição e, conseqüentemente, impossibilita a análise comparativa das soluções.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Tendo em vista as características próprias do objeto, não é possível realizar a análise comparativa das soluções, conforme as razões apontadas nos itens 5 e 8 do presente estudo.

7. REGISTRO DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Não se aplica, tendo em vista as razões apontadas nos itens 5 e 6 do presente estudo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Pretende-se a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por empresa de notória especialização, a ser contratado via inexigibilidade de licitação, conforme definido no art. 74, III, f e § 3º da Lei 14.133/2021.

A participação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro desta Corte de Contas, Bruno Maia de Carvalho, no “39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, atinge o objetivo previsto para essa contratação, considerando seu tema central, a qualificação dos palestrantes do Congresso e a modalidade adotada.

O 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), constitui um fórum para atualização técnica na área do Direito Administrativo. O evento reúne especialistas e representantes dos Poderes Executivo, Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas para debater temas atuais e refletir sobre práticas administrativas inovadoras. Além disso, está previsto na programação do Congresso a apresentação dos vencedores do concurso de experiências/práticas administrativas inovadoras, que reconhecerá iniciativas voltadas à melhoria da gestão pública, com foco na eficácia, transparência e eficiência da Administração.

O evento contará com a participação de diversas autoridades, tais como o Ministro Antônio Anastasia (TCU), o Ministro Luís Roberto Barroso (STF), o Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Luiz Carlos Corrêa Junior, e conselheiros de Tribunais de Contas, como Durval Ângelo Andrade (TCEMG), Marcio Henrique Cruz Pacheco (TCE-RJ), Licurgo Mourão (Conselheiro Substituto do TCEMG), Sabrina Ickhoff (Conselheira Substituta do TCE-SC) e Fabricio Motta (TCM-GO) (P007).

Esta ação de capacitação será realizada na modalidade presencial, possibilitando a maior compreensão do assunto, além da interação entre os participantes e os especialistas do Direito Administrativo, facilitando a troca de conhecimentos. Além disso, proporciona um ambiente propício para a colaboração, fomentando a troca de experiências e boas práticas.

Portanto, considerando as razões expostas acima, a contratação desta capacitação mostra-se como a solução mais adequada e viável para atender as demandas desta Corte de Contas, em especial, do Conselheiro Bruno Maia de Carvalho.

9. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Contratação de 1 (uma) inscrição para participação no Concurso “Experiências/Práticas Administrativas Inovadoras”, a ser realizado durante a programação oficial do “39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, que ocorrerá entre os dias 8 e 10 de outubro de 2025, em Belo Horizonte – MG.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação da capacitação pretendida é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Vale destacar que, por ser um evento aberto, o valor cobrado é o mesmo para qualquer pessoa interessada em participar e está disponível no site do evento <https://congresso.ibda.com.br/#price>.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto e que a necessidade institucional prevê a contratação de uma única prestação do serviço, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificada necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora não prevista no Plano de Desenvolvimento 2025, a participação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Maia de Carvalho está alinhada com os objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico desta Corte, por fortalecer a função institucional do TCMRio.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A participação do Conselheiro Bruno Maia de Carvalho no Congresso possibilitará que seus conhecimentos sejam aprimorados e atualizados, uma vez que serão abordados no evento diversos temas como Sustentabilidade e governança nas contratações, LGPD na administração pública, modernização do regime disciplinar, dentre outros. Além disso, haverá a apresentação dos vencedores do concurso de experiências/práticas administrativas inovadoras, que poderá contar com a participação do Conselheiro e assim dar visibilidade à sua iniciativa.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação do objeto do presente estudo prevê que sejam adotadas as seguintes providências: inscrição do Exmo. Conselheiro no evento, pagamento da taxa de inscrição, compra de passagens aéreas e concessão de diárias.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não identificamos possíveis impactos ambientais relacionados a contratação em questão.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, pois diante de todo o exposto nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, considera a Solução como a mais viável para atender à necessidade do TCMRio.

18. RESPONSÁVEIS

Assinado eletronicamente
Escola de Contas e Gestão – ECG

Assinado eletronicamente
Gabinete do Conselheiro Bruno Maia de
Carvalho

19. ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado eletronicamente
HELENO CHAVES MONTEIRO
Secretário-Geral de Administração - SGA
Mat.41/902.107-2